

Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Of. N° 281/2024

Florianópolis, 25 de junho de 2024.

Prezados/as,

Cumprimentando-os/as cordialmente, por meio deste, vimos reiterar a importância da observância da RESOLUÇÃO N° 055/2009 – CONSUNI, que institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no que tange a atuação e ingresso de professores voluntários na UDESC.

Destacamos que o processo deve cumprir exatamente o que é disposto na referida resolução, com destaque para os artigos:

Art. 4º A indicação do professor para o Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação se dará em decorrência do interesse expresso da Instituição, através de proposta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com conhecimento do Departamento onde esteve ou estará inserido o professor e respectivo Conselho de Centro.

[...]

Art. 5º [...] - Parágrafo único: A cada 2 (dois) anos de atuação do professor no Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC haverá necessidade de aprovação de continuidade pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente ficará vinculado, e comunicação da coordenação à PROPPG, através de processo, instruído com os seguintes documentos:

- a) solicitação de renovação;*
- b) plano de trabalho e de atuação do professor no programa de pós-graduação;*
- c) aprovação no Colegiado do programa, levando-se em conta os requisitos mencionados no caput deste artigo. (redação dada pela Resolução nº 30/2021-CONSUNI)*

[...]

Art. 6º A proposta de integração do professor ao Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC, antes de envio à CPPG para parecer final, será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através de processo, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento do colegiado do programa de pós-graduação contendo a justificativa que demonstre importância da participação do professor como voluntário no programa;*
- b) plano de trabalho de atuação do professor no programa de pós-graduação;*
- c) declaração de estar, ou não, recebendo qualquer tipo de bolsa. (redação dada pela Resolução nº 30/2021-CONSUNI).*

Art. 7º A integração ao Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação do professor, caso seja deferido pela CPPG, será efetivada mediante assinatura de Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Administração - PROAD, que deverá encaminhar este termo, já assinado, ao programa, para arquivamento. (redação dada pela Resolução nº 30/2021-CONSUNI).

Aos/As
Diretores/as de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadores/as de Pós-Graduação
Centros de Ensino da UDESC

Portanto, solicitamos aos Programas de Pós-Graduação a atenção e o cumprimento rigoroso dessas e das demais disposições constantes na RESOLUÇÃO Nº 055/2009 – CONSUNI, visando garantir a transparência, eficiência e regularidade do Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC, destacando que a inobservância do devido processo descrito acarretará na irregularidade da situação do professor voluntário perante a esta Universidade.

Caso haja professores/as nos programas do seu centro ou sob sua coordenação que estejam atuando de modo irregular, solicitamos que tomem providências urgentes para sua regularização, a fim de que não exponham a Universidade a eventuais processos de responsabilização.

Entendemos que a participação do professor aposentado como Professor Voluntário no respectivo Programa de Pós-Graduação só poderá iniciar a partir da data de sua aposentadoria, cuja confirmação será feita mediante a emissão e publicação da portaria no Diário Oficial do Estado. Devido ao processo de integração do Professor Voluntário ao PPG envolver várias etapas - aprovação pelo Colegiado do PPG, pelo Departamento e pela PROPPG - recomendamos que esses procedimentos sejam iniciados antes da solicitação de aposentadoria. Isso garantirá que a aprovação esteja concluída no momento da concessão da aposentadoria, com o prazo inicial ainda pendente. Após a publicação da portaria da aposentadoria, o período solicitado poderá ser adicionado ao processo, e o Termo de Compromisso poderá ser assinado junto à PROAD.

Respeitosamente,

Profa. Dra. Geisa Letícia Kempfer Böck
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação *em exercício*
[assinado eletronicamente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R1403XCM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISA LETICIA KEMPFER BOCK (CPF: 939.XXX.990-XX) em 25/06/2024 às 17:02:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:46 e válido até 30/03/2118 - 12:35:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTUxOTFfMTUyMjFfMjAyNF9SMTQwM1hDTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015191/2024** e o código **R1403XCM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.